

II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

RACISMO DE ESTADO FRENTE À PERSPECTIVA DE INCLUSÃO

Regiane Renata Zeppe¹

A presente pesquisa parte da noção foucaultiana de Racismo de Estado, entendida como uma ação nítida e distinta, quando certas vidas são classificadas como menos dignas ou dispensáveis, e que muitas vezes tal circunstância escapa ao nosso olhar. Esse texto visa ampliar a perspectiva desse conceito, trazendo um breve contexto histórico para compreender os seus efeitos sobre aquilo que se convencionou chamar de inclusão escolar.

A inclusão escolar constitui um movimento que, inicialmente, foi levantado por um conjunto de reivindicações sociais, denunciando os processos de exclusão, que mantinham crianças com deficiência em espaços e ambientes separados dos demais. Esse processo de afastamento da escola comum, excluiu das possibilidades de aprendizagem, tanto a criança com deficiência quanto as que a cercam, por inviabilizar a convivência coletiva, assim como dificultou a construção dos espaços e ambientes inclusivos.

Deparados com essa realidade e em meio ao movimento de constituição da inclusão, parece-me importante conhecer e entender esses processos inclusivos para então fortalecer os debates sobre a sua promoção. A palavra inclusão incorpora os mais variados conceitos, de acordo com o contexto em que está inserida. No dicionário brasileiro, essa palavra apresenta vários conceitos dentre eles: “introdução de algo, inserção ou ainda integração absoluta de pessoas que possuem necessidades especiais ou específicas numa sociedade” (INCLUSÃO, 2025). A palavra inclusão vem do latim, mais precisamente do verbo *includere*, que significa “colocar algo ou alguém dentro de outro espaço”, ou ainda nas palavras de Lopes e Fabris (2013, p. 69):

¹ Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS.
regianezepp@hotmai.com

II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

Outro entendimento possível para o termo inclusão é como sinônimo de integração. Nesse caso a inclusão toma o viés do estar junto no mesmo espaço físico e associa-se a noção de normação/correção daquilo que é anormal aos indivíduos. O ponto central desse entendimento é tornar a diferença algo que possa ser reduzido ao mesmo. Nesse caso, a diferença passa a ser entendida como o oposto de o mesmo, além de semelhante a diversidade.

Veiga-Netto e Lopes (2011, p. 126) nos apresentam inclusão como:

Um conjunto de práticas que subjetivam os indivíduos a olharem para si e para o outro, fundadas em uma divisão platônica das relações, também pode ser entendida como uma condição de vida em luta pelo direito de se auto representar, participar de espaços públicos, ser contabilizado e atingido pelas políticas de Estado [...] pode ser entendida como um conjunto de práticas sociais, culturais e educacionais, de saúde, entre outras, voltadas para a população que se quer disciplinar, acompanhar e regulamentar.

Nesse sentido, podemos observar os amplos conceitos e perspectivas de inclusão. Segundo Jannuzzi (2004), em sua obra intitulada *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*, foi a partir da década de 1930 que a sociedade civil começou a preocupar-se com a temática da educação da pessoa com deficiência, a partir de um conjunto de ações empreendidas em escolas e ambientes filantrópicos, inicialmente. O governo militar, em 1971, instituiu a Reforma do Ensino e com a Lei 5.692/71 tal reforma passou a ser consolidada, voltando-se o espaço escolar um ambiente de preparação para o mundo do trabalho, como por exemplo a educação profissionalizante. No ano de 1973, o Ministério da Educação (MEC) criou o Centro Nacional de Educação Especial, com o intuito de gerenciar as ações voltadas a pessoas com deficiência, mas ainda com certa característica assistencial.

Os movimentos internacionais e debates acaloraram a discussão sobre a temática da inclusão a partir da década de 1990. Nesse período, a Declaração de Salamanca (1994) constituiu um importante documento no cenário mundial para essa temática, remetendo a escola como um espaço de acolhimento “à todas as crianças independentes de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais linguísticas ou outras” (ONU, 1994, p. 17). No Brasil,



Cursos de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura



II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

no ano de 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), um documento utilizado para promoção da inclusão das crianças com alguma necessidade especial. Dois anos mais tarde, a LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada no ano de 1996, reforça a importância da Educação Especial, para a promoção das condições de escolarização desse público.

Esses movimentos, debates e construções teóricas discorrem brevemente sobre o que, necessariamente, seria o processo de inclusão escolar e sua relevância, ampliando percepções, pluralidades e promovendo a diferença como parte do processo educativo nas escolas brasileiras, ampliando a percepção e a tônica dessa construção de um indivíduo, escola, e sociedade mais inclusiva, equitativa e sensível a essa temática.

O que aqui nesse texto quero mostrar é o como o chamado Racismo de Estado viabiliza ou não a promoção da inclusão. Essa expressão foi apresentada por Michel Foucault, na aula de 17 de março de 1976, do curso *Em defesa da Sociedade*. Naquela aula ele apresentou que, no século XIX, a vida humana fazia parte dos interesses do Estado. Foucault (1999, p. 286) nos exemplifica, por meio da teoria clássica da soberania, como o soberano exercia poder sobre os súditos e sobre as suas vidas. Ao soberano cabia “fazer morrer e deixar viver”, assim como o direito sobre o súdito de estar vivo ou de morrer. Caso exercesse seu direito à vida, esse direito seria pautado na total obediência ao soberano e suas imposições, caso contrário seu soberano decidia sobre sua vida ou não, por exercer o que podemos chamar de direito de matar, decidindo, através deste direito, quem viveria ou quem morreria, de acordo com suas condições de plena obediência a tal soberano. “A soberania fazia morrer e deixava viver. E eis que agora aparece um poder que eu chamaria de regulamentação e que consiste, ao contrário em fazer viver e em deixar morrer” (Foucault, 1999, p. 294).

Na era moderna, por meio da biopolítica, a intenção volta-se para a vida. Na perspectiva de potencializar a força útil do indivíduo, instauram-se diferentes ações de cuidado voltado ao corpo e, sobretudo, ao coletivo da população. Importa assinalar que, primeiramente, emerge a preocupação com as endemias, atribuindo centralidade à chamada higiene pública e, por meio da Medicina, a medicalização da vida, na forma de



Cursos de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura



II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

tratamentos médicos. Em seguida, temos a criação das assistências como os hospitais, seguros, poupanças e as igrejas. Seguindo essa trilha, vai sendo produzida uma preocupação com as relações da espécie humana e essa racionalidade sobre o indivíduo coletivo dá as condições para a emergência do conceito de população (Foucault, 1999). A biopolítica marca essa preocupação com a vida e com as formas de cuidado para com ela. Na obra *História da Sexualidade* (1988) Foucault afirma que “pela primeira vez na história, o biológico reflete-se no político, o fato de viver não é mais um dado acessório inapreensível, mas torna-se um elemento do cálculo e da estratégia do poder” (1988, p. 143).

A partir dessa alteração emergem técnicas do poder voltadas para o coletivo da população. Ressignificação essa concepção a qual denomina-se biopoder, são articuladas instituições como escola, hospitais, quartéis, prisões, estatísticas e políticas de saúde pública, “o biopoder se instala na vida, ele tem a função de gerir, de aumentar, de explorar e de ordenar a vida” (Foucault, 1988, p. 131), como uma maneira de regulação da população. Nesse sentido algumas vidas vão sendo hierarquizadas como aquelas que merecem ser protegidas e outras expostas a morte, sendo a morte do outro uma justificativa para a vida. Nesta perspectiva a biopolítica que regula a população e o biopoder que gere e presa pela vida só conseguem se estabelecer através do racismo de Estado.

No ano de 1976, Foucault exemplifica, em sua aula, o conceito de racismo de Estado, citando o nazismo como o maior ícone que possa exemplificar essa concepção de quem vive ou quem morre, a partir do conceito de raça superior e inferior, ou ainda da noção do que biologicamente se queria com uma raça dita “pura”, fragmentando o campo biológico.

Vocês compreendem então, nessas condições, como e por que os Estados mais assassinos são, ao mesmo tempo, forçosamente os mais racistas. É claro, aí temos de tomar o exemplo do nazismo. Afinal de contas, o nazismo é de fato, o desenvolvimento até o paroxismo dos mecanismos de poder novos que haviam sido introduzidos desde o século XVIII (Foucault, 1976, p. 309).

O fortalecimento do racismo se constrói nesse emaranhado em que o biopoder se consolida, determinando as raças superiores, boas e outras nem tanto. Nesse exercício é cultivada uma parcela da população em defesa da qual tal poder se instaura. “Essa é a



Cursos de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura



II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul - Chapecó, SC

primeira função do racismo: fragmentar fazer cesuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder” (Foucault, 1999, p. 305).

Em uma analogia, no intuito de entendermos os mecanismos que, na perspectiva foucaultiana, conduzem a um racismo de Estado, percebo a nitidez do controle, da regulamentação, assim como do cuidado para o indivíduo potencializar a sua força produtiva e permanecer atuante na engrenagem social, servindo ao mercado de trabalho, e consolidando sua participação efetiva nas demandas de retorno econômico, sobre as quais são produzidas expectativas sociais.

Ainda é possível compreendermos que o racismo de Estado nos faz entender como as guerras se justificam por meio desse conceito. Através do biopoder o direito à vida ainda é imposto por uma força maior, seja ela o direito de quem pode ou não viver, suas condições biopolíticas de contribuir e, conseqüentemente, apresentar algum tipo de retorno, quase que unicamente da força de trabalho. Entretanto, nesses tempos, compreendo a política como um mecanismo de fragmentação, de diferenciação entre o bem e o mal, ousar dizer de uma raça melhor e outra nem tanto.

Portanto, o racismo é ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça, a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer seu poder soberano. A justaposição, ou melhor, o funcionamento através do biopoder, do velho poder soberano do direito de morte implica o funcionamento, a introdução e a ativação do racismo. E é aí, creio eu, que efetivamente ele se enraíza (Foucault, 1999, p. 309).

Posterior ao que segue esse rascunho conceitual sobre o conceito de Racismo de Estado, vale nos ater que, para além de uma briga de raças ou construções teóricas sobre a hegemonia, faz-se urgente o reconhecimento desse Racismo para então combatê-lo. O esquecimento, o silenciamento, por parte do Estado, resultam como estratégias de discriminação, e não necessariamente deixar de lado uma minoria, ou ainda deixar morrer biologicamente. Entendo que faz-se necessário o reconhecimento das diferentes coletividades, a percepção das minorias, para a criação de políticas públicas de todas as vertentes, que se fazem necessárias para a garantia de condições de existência para todos os tipos de vida



Cursos de Educação
Especial Inclusiva –
Segunda Licenciatura



II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

humana. Reforçando que a morte, citada por Foucault, não é somente a biológica, mas a morte de direitos, de cidadania, a morte de expectativa de uma perspectiva mais humana, acolhedora, sensível, equitativa e inclusiva.

A proposta desse texto é, juntamente aos conceitos de inclusão e de racismo de Estado, analisar o quanto ações integradoras como por exemplo, a criação de políticas públicas, apresentam importância para a construção da inclusão das pessoas com deficiência e da permanência a todos que dela necessitam. O Estado minimiza esse racismo quando consegue reconhecer as diferenças, abarcando a pluralidade, com isso minimizando ou extinguindo a categorização da população, no sentido de justificativa de uma vida sobre a outra, promovendo o desenvolvimento humano, com as garantias necessárias, assim como o incentivo de pesquisas e estudos que mostrem a presença desse racismo que hoje, silenciosamente, corre ao nosso lado, com um véu de sutileza de que fazer a inclusão não é fazê-la de qualquer forma, mas que inclusão genuína se faz de maneira consciente e estruturada.

Palavras-chave: Inclusão. Racismo de Estado. Exclusão.

REFERÊNCIAS:

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1987. (Coleção “Campo teórico”). 239 p.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Edição estabelecida, no âmbito da associação para o Centro Michel Foucault, sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana, por Mauro Bertani e Alessandro Fontana. São Paulo: Martins Fontes, 2002. 382 p. (Coleção tópicos).

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. 11. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: a história da violência nas prisões. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

INCLUSÃO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2025. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/inclusão/>. Acesso em: 21/07/2025

LOPES, Maura Corcini; FABRIS, Eli Henn. **Inclusão & Educação.** Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Adotada pela Conferência Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais]. Acesso e Qualidade, realizada em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994. Genebra, UNESCO 1994.

VEIGA-NETO, Alfredo; LOPES, Maura Corcini. **Inclusão, exclusão, in/exclusão.** In: VERVE, São Paulo, n. 20, p. 121-135, out. 2011.



Cursos de Educação
Especial Inclusiva –
Segunda Licenciatura

